



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1.265, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Autoriza o Município de Albertina receber glebas de terreno em doação e dá outras providências.”

O povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Albertina autorizado a receber em doação de Benedito Camilo de Faria área verde e rua, com, respectivamente 840,51 m² (oitocentos e quarenta metros e cinquenta e um centímetros) e 949,59 m² (novecentos e quarenta e nove metros e cinquenta e nove centímetros), que estão dentro da matrícula nº 12.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, com as áreas características e confrontações enunciadas na planta das citadas área verde e rua, elaborada pelo Engenheiro Civil Wagner Bertucci, numeradas respectivamente, como ÁREA VERDE e RUA 01, que assim se descrevem:

Área Verde: Área 840,51 m² (oitocentos e quarenta metros e cinquenta e um centímetros quadrados) “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M08, situado na lateral do córrego deste, segue confrontante com a propriedade de Naide Opúsculo Costa**, deste segue com azimute de 176°46’34” e distância de 16,92 m., até o **canto do lote 09, onde deflete a direita**, deste, segue confrontado com o mesmo, com o mesmo, com azimute 239°55’51” e distância de 24,93 m., **onde deflete a esquerda**, com azimute de 176°46’34” e distância de 8, 13 **onde deflete a direita**, com a Rua projetada e segue em curva Raio 9,50 m e desenvoltura de 5,10 m, até o **lote 10, onde deflete a direita**, deste, segue com azimute de 356°46’34” e distância de 5,91 m., **onde deflete a esquerda** deste segue com azimute de 236°53’57” até o **canto da propriedade de José Belani, onde deflete a direita**, deste, segue com azimute de 356°45’59” e distância de 16,76 m., até o vértice **M03, onde deflete a direita** com **córrego confrontante com propriedade de Naide Opúsculo Costa**, deste, segue com azimute de 55°02’19” e distância de 17,40 m., até o vértice **M04**, deste, segue com azimute de 57°37’01” e distância de 11,86m., até o vértice **M05**, deste, segue com azimute de 61°16’37” e distância de 12,83m., até o vértice **M06**, deste, segue com azimute de 59°40’16” e distância de 6,48 m., até o vértice **M07**, deste, segue com azimute de 60°15’01” e distância de 5,19 m., até o vértice **M08**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

RUA 1: Rua sito na paralela da Rua Luiz Ferrari, com uma distância de **464,50 m da intercessão da Rua João Sanches**, com a área de **949,59 m²** (Novecentos e quarenta e nove metros e cinquenta e nove centímetros quadrados) medindo 15,99 m (Quinze metros e noventa e nove centímetros) de frente, **com a Rua Luiz Ferrari, com um desenvolvimento de 46,70 e raio de 9,50 m**, de fundo com os lotes **08,09 e 10**, lado direito 54,49 m, (Cinquenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros) com os lotes **01,02,03,04,05,06 e 07**, lado esquerdo 54,95 m, (Cinquenta e quatro metros e noventa e



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

cinco centímetros) com **os lotes 11,12,13,14,15 e 17**. Conforme consta o levantamento Planimétrico anexo.

Art. 2º As glebas de terrenos doados, nos termos do artigo anterior, são declaradas de utilidade pública e serão destinadas a implantação da malha viária urbana.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 23 de fevereiro de 2018.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal